|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 812009/2019 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Convenio Ministério Público do Trabalho |

**DELIBERAÇÃO Nº 009/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a minuta de Acordo de Cooperação Técnica proposto pelo Ministério Público do Trabalho com diversos Conselhos Profissionais visando a uma ação cooperativa para otimizar os atos de fiscalização profissional, especialmente no que se refere a eventuais irregularidades em estágios em profissões regulamentadas;

Considerando que os termos do Acordo foram amplamente discutidos em reunião e Audiência Pública convocadas pelo MPT, realizadas no mês de novembro de 2018 em Brasília-DF, com a participação do Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima, representando a CEF-CAU/BR, e que a minuta que o MPT encaminhou atende a todos os aspectos que foram sugeridos para aprimoramento da proposta preliminar;

Considerando que o processo foi devidamente acompanhado pela Assessoria Jurídica do CAU/BR, na pessoa da Dra Genara Lopes Buhler, supervisionada pelo Dr. Eduardo de Oliveira Paes.

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Recomendar a Presidência do CAU/BR a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica proposto pelo Ministério Público do Trabalho anexo a esta deliberação, entendendo que o mesmo converge com os interesses do CAU, para cumprimento de sua missão de defesa da sociedade quanto ao exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo;
2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |

Brasília – DF, 1º de fevereiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |